

PRODIN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO N.º 03/2015
PROCESSO N.º 23443.003725/2014-50
CONTRATO N.º 13/2013
CONCORRÊNCIA N.º 07/2013.

TERMO ADITIVO N.º 03/2015 AO CONTRATO N.º 13/2013, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA SELT INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS EIRUNEPÉ.

RECEBIDO
IFAM
Data: 23/01/15 Hora: 12:44
Suldes
ASSINATURA

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 472/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014, de 28/11/2014; o Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização N.º 038 - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014 de 28/11/2014; o Memo n.º 271/SECRETARIA DA PRODIN/IFAM/2014, de 26/11/2014; o Ofício n.º 132/SELT da empresa Selt Indústria Comércio LTDA, de 24/10/2014; o Parecer da Procuradoria Federal de N.º 665 - PF/IFAM, de 10/12/2014; o Despacho manuscrito do M. Reitor N.º 1592/2014/PROAD, de 10/12/2014, resolvem prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei n.º. 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 13/2013, firmado entre o IFAM e a empresa Selt Indústria Comércio LTDA, por 280 (duzentos e oitenta) dias, correspondendo ao período de 31/12/2014 a 07/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

3.1 A CONTRATADA encontra-se regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme declaração anexa ao presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2014.



CONTRATANTE
IFAM



Edson P dos Santos
CPF: 936.731.698-00
CONTRATADA
SELT INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA